



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 2 VARA MISTA DA COMARCA DE CUIXE/PB

Processo: 0802877-87.2020.8.15.0161

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE HERMINIO DA LUZ**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Cumpre esclarecer que a ré foi surpreendida com **BLOQUEIOS indevidos no valor de R\$ 250,00** nos **Bancos Banestes, Banrisul e Banco do Brasil**, **protocolo 20230015178686**, motivo pelo qual pugna pelo imediato desbloqueio com juntada da tela SISBAJUD indicando a ordem "desbloqueio" com resultado "cumprida integralmente".

Em verdade, no caso em comento foi feito depósito judicial do valor de R\$ 250,00 e, como não houve realização da perícia, **a ré aguardar a devolução do montante**, todavia indevidamente sofreu bloqueio em suas contas. Em virtude do exposto, **pugna em caráter de urgência pelo desbloqueio**.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CUIXE, 19 de outubro de 2023.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477